



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 848/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.	2
PORTARIA Nº 849/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.	3
PORTARIA Nº 824/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	3
PORTARIA Nº 825/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	4
PORTARIA Nº 826/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	5
PORTARIA Nº 827/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	6
PORTARIA Nº 828/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	7
PORTARIA Nº 829/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	8
PORTARIA Nº 830/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	9
PORTARIA Nº 831/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	10
PORTARIA Nº 832/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	11
PORTARIA Nº 833/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	12
PORTARIA Nº 834/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	13
PORTARIA Nº 835/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	14
PORTARIA Nº 850/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	15
PORTARIA Nº 851/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	16
PORTARIA Nº 852/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	17
PORTARIA Nº 853/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	18
PORTARIA Nº 854/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	19
PORTARIA Nº 856/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	20
PORTARIA Nº 857/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	21
PORTARIA Nº 855/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.....	22
PORTARIA Nº 859/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.	23
PORTARIA Nº 860/2026 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.	23

Secretaria Municipal do Gabinete Civil**PORTARIA****PORTARIA Nº 848/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA

Nº

848/2026

DE 31 DE

AGOSTO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de DULCINEA AQUINO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 1116, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA



Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Código identificador: evmn3a0ay7f20260901130947

PORTARIA Nº 849/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
PORTARIA Nº
849/2026 DE 31 DE
AGOSTO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo,

emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de ALDINA MARIA SOUSA DEQUEIXES, matrícula nº 1135, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: mpxg3mvv2gu20260901140942



**PORTARIA Nº 824/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 824/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que

gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de CECÍLIA DA CONCEIÇÃO SILVA SALAZAR, matrícula nº 1234, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: xcdnui3zbt120260901140939

PORTARIA Nº 825/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 825/2026





Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA DE LORDES NEGREIROS DE SOUSA, matrícula nº 1273, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: yuay6evxg6620260901140944*

PORTARIA Nº 826/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 826/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A)



SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA ELINETE NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 972, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 4yqzvww3rc120260901140936*

PORTARIA Nº 827/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 827/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA

FELICIDADE DE OLIVEIRA COIMBRA, matrícula nº 991, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: kmbzrvl1w1d20260901140948*

PORTARIA Nº 828/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 828/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de HELENA DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 1000, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: o62o0lzaqlp20260901140949

PORTARIA Nº 829/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 829/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize

levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 1021, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos

municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: xyyskeelnd20260901140917

PORTARIA Nº 830/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 830/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo

mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA LÚCIA DE SOUSA BARBOSA ou (MARIA LÚCIA BARBOSA SOARES), matrícula nº 1034, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza

exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: r3w4mone6za20260901140939

PORTARIA Nº 831/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 831/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da

situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de VÂNIA MARIA CRUZ SOUSA, matrícula nº 1144, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando

sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: dmq4mwbsqop20260901140946*

PORTARIA Nº 832/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 832/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e

indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de SULAMÍTA RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 1528, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar

relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 6x96heidocp20260901140950*

PORTARIA Nº 833/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 833/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição

Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de LEILA ALVES DOS REIS, matrícula nº 971, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: 2gli8it82f20260901140924

PORTARIA Nº 834/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 834/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou

função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA ALZIRA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 998, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: ahn4suvu2i20260901140951

PORTARIA Nº 835/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 835/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da



Constituição Federal de 1988;

Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: metl040gh8e20260901140930

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de ANTÔNIA ELINARDA DA SILVA, matrícula nº 999, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

PORTARIA Nº 850/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 850/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo,





emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de VERA LUCIA SOUSA MELO, matrícula nº 1311, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: oe7iz18p4fq20260901140917*

PORTARIA Nº 851/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 851/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;



CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de FRANCISCA MARIA SANTOS SILVA, matrícula nº 1310, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: y3dnhc8ezfm20260901140948

PORTARIA Nº 852/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 852/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A)

SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;



RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MERYDALVA DA COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 1120 e 1621, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: hwsjsktj5ll20260901140938*

PORTARIA Nº 853/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 853/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA



DAS DORES DE SOUSA, matrícula nº 1098, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: sgxibwwwvxv20260901140934*

PORTARIA Nº 854/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 854/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de ANTONIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1343, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: idqwuentrvx20260901140915

PORTARIA Nº 856/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 856/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A), EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize

levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de CICERO CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula nº 1171, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar

documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: xeqk78pykcm20260901150937*

PORTARIA Nº 857/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 857/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da

aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARIA FERREIRA LIMA, matrícula nº 1479, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza

exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 4z87akskcmk20260901150917*

PORTARIA Nº 855/2026 Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 855/2026

Davinópolis/MA, 31 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da

situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de MARILEIDE DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 1341, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(a) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à



Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito Municipal de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: fbdjefpvod20260901150919

PORTARIA Nº 859/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 859/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar ROMÁRIO JOSÉ DE MORAIS do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DA (SEMUS), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 7baouz21snp20260901150956

PORTARIA Nº 860/2026 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 860/2026 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde em razão de falecimento e a nomeação de membro suplente em virtude de renúncia, ficando alterada a alínea “b”, inciso I, art. 1º da Portaria nº 258/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o ofício nº 045/2026 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) KARLA YSABELLA DE CARVALHO MARREIROS representante titular do segmento Secretaria de Gabinete Civil, para exercer a função Conselheira Municipal de Saúde, em substituição ao titular CÍCERO DA CONCEIÇÃO SOUZA, em razão de seu falecimento, para completar o mandato vigente.

Art. 2º - NOMEAR o(a) Sr.(a) BRUNNA GABRIELA RIBEIRO SOUSA, representante do segmento Secretaria de Gabinete Civil, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Municipal de Saúde, em decorrência da renúncia do(a) titular ELIZETE DIAS MONTEIRO, para completar o período remanescente do mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial





Código identificador: syfmdow291n20260901160939





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br